

PORTARIA Nº. 054/2016/IPRECOR

A Senhora **Fani Rose Moura**, Presidente do IPRECOR, Instituto de Previdência Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 2.855 de 10/07/2014, artigo 1º, III.1 e III.3;

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Ferreira**, Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 2.905 de 29/10/2014, artigo 1º, III.1 e III.3;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social, visando garantir a previdência social do servidor e sua família, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos, compreendendo um conjunto de benefícios fixados em lei;

Considerando que, o beneficiário em questão tem direito a **Pensão por Morte**, com proventos integrais, **sem paridade**, nos termos Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, combinado com Art. 14, I da Lei Municipal 3.503/2009, bem como no teor do processo nº 541/2016/IPRECOR;


RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **pensão por morte**, em caráter **Vitalício**, a **Sra. Maria José Françoso Camargo**, portadora do CPF nº 061.883.266-13, no percentual de 100% (cem por cento) viúva e dependente legal do ex-servidor aposentado Benedito João Camargo, matrícula 10442, falecido em 02/08/2016, com efeito retroativo a data do óbito, com fulcro nos termos e na legislação apresentada.

Três Corações, 04 de agosto de 2016.

Certifico que em cumprimento à Lei 8.666/93 e ao Art. 174 § único da L.O.M.; e o Art. 5º "caput" do Ato das Disposições Transitórias da L.O.M. este (a) Portaria nº 054/2016/IPRECOR Foi afixado (a) no quadro de publicação de leis e atos Municipais, localizados no Átrio do IPRECOR. Por ser verdade, firmo a (o) presente. Três Corações-MG, 04 de agosto de 2016.


Fani Rose Moura
Presidente


Eliana de Fátima Pereira Ferreira
Responsável por Benefícios